



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2017
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2015

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo 1.615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MÁRIO AFONSO WOITEXEM**, portador do RG nº 1.298.803-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.194.929-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA FIEL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 17.497.061/0001-09, com sede na Rua São Luiz, 3737, Nova Divinéia, Pinhalzinho-SC, representada neste ato, pelo seu **Administrador**, Sr. **Aires Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade nº 361699505 e inscrito no CPF-MF sob o nº 015.213.259-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº **063/2015** modalidade Tomada de Preços nº **005/2015** – PMP, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 171/2015 “Execução da 1ª etapa do Parque Urbano na área da Antiga Olaria, situado na Av. Rio Branco esquina com a Rua João Pessoa, de acordo com o Contrato de Repasse nº 806521/2014/Ministério do Turismo/Caixa, Processo nº 2623.1015883-43/2014, Projetos e anexos do Edital”**.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93, de acordo com solicitação e justificativa anexa.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Fica prorrogado em **180 dias** o prazo de execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Termo será de **30/07/2017 à 26/01/2018**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 171/2015, ora aditado.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho, SC, 28 de Julho de 2017.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AIRES RODRIGUES
Construtora Fiel Eireli - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Mauro André Kuhn
CPF: 034.053.749-36

Nome: Michel A. D. Dondoni
CPF: 062.805.639-79